

CELIANE LÍBIA SODRÉ DIAS DA SILVA

**O PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO:
AÇÕES DE MONITORAMENTO DENTRO E FORA DO SENADO FEDERAL**

Trabalho apresentado ao Instituto Legislativo Brasileiro – ILB como pré-requisito para obtenção do Certificado de Conclusão do curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Avaliação de Políticas Públicas.

Brasília, 20 de julho de 2018

Banca Examinadora

Orientadora: Profa. Tatiana Feitosa de Britto

Avaliador: Prof. Rafael Silveira e Silva



SENADO FEDERAL
INSTITUTO LEGISLATIVO BRASILEIRO – ILB

CELIANE LÍBIA SODRÉ DIAS DA SILVA

O PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO:
AÇÕES DE MONITORAMENTO DENTRO
E FORA DO SENADO FEDERAL

BRASILIA, DF

2018

Celiane Líbia Sodré Dias da Silva

**O PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO:
AÇÕES DE MONITORAMENTO DENTRO E FORA DO SENADO FEDERAL**

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado ao Instituto Legislativo Brasileiro – ILB como requisito parcial à obtenção do certificado de conclusão do curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Avaliação de Políticas Públicas.

Orientadora: Prof. Tatiana Feitosa de Britto

Brasília, DF

**O PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO:
AÇÕES DE MONITORAMENTO DENTRO
E FORA DO SENADO FEDERAL**

Celiane Líbia Sodr  Dias da Silva

Resumo

Este trabalho apresenta um panorama das principais a es de monitoramento realizadas em torno do Plano Nacional de Educa o 2014-2024 (PNE), com  nfase na atua o do Poder Legislativo e, em especial, do Senado Federal nesse processo. A abordagem metodol gica utilizada envolveu a coleta e an lise de documentos publicados em meio f sico ou digital pelos diferentes atores envolvidos no acompanhamento do PNE, assim como a compila o das respostas recebidas a solicita es diretamente encaminhadas a esses atores. Os achados indicam que as estrat gias e inst ncias de monitoramento do PNE s o m ltiplas e n o necessariamente coordenadas entre si. No  mbito do Legislativo, as a es parecem estar mais voltadas para a realiza o de eventos, como audi ncias p blicas e semin rios. Ainda que sejam importantes, esses eventos talvez fiquem aqu m do que se espera quando se fala em monitoramento cont nuo e avalia es per dicas do PNE pelas comiss es da C mara e do Senado. No entanto, foram identificadas iniciativas relevantes de monitoramento n o previstas na legisla o, que apresentam muita consist ncia e poderiam ser melhor aproveitadas pela representa o pol tica no Congresso Nacional.

Abstract

This paper presents a panorama of the main monitoring actions of the National Education Plan 2014-2024 (PNE), with emphasis on the work carried out by the Legislative branch and, in particular, the Federal Senate. The methodological approach adopted involved the collection and analysis of digital and in print documents published by the main actors involved in following the PNE, as well as the compilation of answers received to information requests directly addressed to them. The findings indicate there are multiple and not necessarily coordinated strategies and spaces of monitoring of the PNE. In the Legislative branch, action seems to be geared at the promotion of events, such as seminars and public hearings. Although important, those events might mean less than what would be expected in regards to continuous monitoring and periodical evaluations of the PNE through the House and the Senate's committees. However, the paper identifies relevant initiatives of monitoring not foreseen in the legislation which are consistent and could be better appropriated by the political representation at the National Congress.

Palavras-chave: PNE; monitoramento; Senado Federal

1) Introdução

Com o surgimento de uma nova função do Estado, a de promover o bem-estar social, apresentam-se novas demandas que requerem uma atuação do setor público mais diretamente ligada aos problemas do dia a dia da sociedade. É nesse contexto que surgem as políticas públicas, ações executadas pelo Estado para atender às demandas sociais, a partir de dados, estatísticas, pressões políticas, e interesses captados e transformados.

O Plano Nacional de Educação (PNE), na qualidade de política educacional, deve assim ser entendido como resultado da cooperação e participação de atores públicos e privados, envolvendo o Congresso Nacional, conselhos e fóruns institucionais de educação, movimentos sociais, sociedade civil e organizações não governamentais, além do próprio governo. O PNE pode ser compreendido como uma das políticas públicas brasileiras desenhadas para enfrentar as desigualdades e promover o acesso à educação de qualidade, e também como marco abrangente que abriga os eixos estratégicos para o desenvolvimento mesmo dessas políticas públicas.

O atual PNE, com vigência de 2014-2024, em amparo no disposto no art. 214 da Constituição Federal:

Art. 214. A lei estabelecerá o plano nacional de educação, de duração decenal, com o objetivo de articular o sistema nacional de educação em regime de colaboração e definir diretrizes, objetivos, metas e estratégias de implementação para assegurar a manutenção e desenvolvimento do ensino em seus diversos níveis, etapas e modalidades por meio de ações integradas dos poderes públicos das diferentes esferas federativas que conduzam a:

- I - erradicação do analfabetismo;
- II - universalização do atendimento escolar;
- III - melhoria da qualidade do ensino;
- IV - formação para o trabalho;
- V - promoção humanística, científica e tecnológica do País;
- VI - estabelecimento da meta de aplicação de recursos públicos em educação como proporção do produto interno bruto.

Trata-se do segundo PNE instituído no País no marco da Constituição Cidadã, substituindo o PNE que vigorou de 2001 a 2010. O PNE encontra-se estabelecido em uma lei ordinária, de nº 13.005, em vigor desde 26 de junho de 2014. Após quatro anos de discussão e tramitação do projeto de lei que lhe deu origem no âmbito do Congresso

Nacional, a Lei do PNE foi aprovada por unanimidade, sancionada sem vetos e tem validade por dez anos. A duração plurianual do PNE, prevista na Constituição, pretende garantir continuidade e consecução das metas previstas, independente de mudanças de gestão.

A abrangência do PNE é bastante ampla, abarcando ampliação de vagas da educação infantil ao ensino superior, valorização do magistério, melhorias de qualidade em todos os níveis e modalidades de ensino. Para tanto, o PNE organiza-se da seguinte forma: o corpo da lei, com diversos dispositivos normativos e diretrizes, além de um anexo com vinte metas e centenas de estratégias para sua concretização. A maioria delas deve ser cumpridas até 2024, mas há diversos prazos intermediários previstos nas metas e estratégias.

Como mencionado, o Plano abrange todos os níveis de formação, desde educação infantil até ensino superior, incluindo a pós-graduação. Também contempla metas para educação inclusiva, melhoria da taxa de escolaridade média, formação de professores, financiamento e aumento do investimento público em educação como proporção do produto interno bruto (PIB), de 5,3% em 2012 para 7% nos primeiros cinco anos de vigência e 10% no prazo dos cinco anos seguintes.

Segundo a descrição do site eletrônico do PNE em Movimento¹, mantido pelo Ministério da Educação, as metas do PNE podem ser classificadas em quatro categorias amplas:

“O primeiro grupo são metas estruturantes para a garantia do direito a educação básica com qualidade, e que assim promovam a garantia do acesso, à universalização do ensino obrigatório, e à ampliação das oportunidades educacionais. Um segundo grupo de metas diz respeito especificamente à redução das desigualdades e à valorização da diversidade, caminhos imprescindíveis para a equidade. O terceiro bloco de metas trata da valorização dos profissionais da educação, considerada estratégica para que as metas anteriores sejam atingidas, e o quarto grupo de metas refere-se ao ensino superior”.

O corpo da Lei do PNE organiza-se da seguinte forma: o art. 1º apresenta o objeto da norma.

O art. 2º relaciona as diretrizes do PNE, a saber:

I – erradicação do analfabetismo;

II – universalização do atendimento escolar;

¹ Disponível em: <<http://pne.mec.gov.br/>> Acesso em: 11 julho 2018

III – superação das desigualdades educacionais, com ênfase na promoção da cidadania e na erradicação de todas as formas de discriminação;

IV – melhoria da qualidade da educação;

V – formação para o trabalho e para a cidadania, com ênfase nos valores morais e éticos em que se fundamenta a sociedade;

VI – promoção do princípio da gestão democrática da educação pública;

VII – promoção humanística, científica, cultural e tecnológica do país;

VIII – estabelecimento de meta de aplicação de recursos públicos em educação como proporção do Produto Interno Bruto (PIB), que assegure atendimento às necessidades de expansão, com padrão de qualidade e equidade;

IX – valorização dos (as) profissionais da educação;

X – promoção dos princípios do respeito aos direitos humanos, à diversidade e à sustentabilidade socioambiental.

O art. 3º estipula que as metas previstas devem ser cumpridas no mesmo prazo de vigência do Plano, a menos que explicitamente prevejam prazos intermediários.

O art. 4º trata da linha de base para o monitoramento dos indicadores do Plano, dispondo que as metas previstas deverão ter como referência a Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios – PNAD, o censo demográfico e os censos nacionais de educação básica e superior.

O art. 5º trata das instâncias de monitoramento do PNE e será o objeto de pesquisa deste trabalho. A seção seguinte descreve esse dispositivo mais detalhadamente

O art. 6º trata da realização de duas Conferências Nacionais de Educação durante a vigência do Plano e da instituição do Fórum Nacional de Educação, principal instância responsável pelo acompanhamento da execução do PNE e do cumprimento de suas metas.

Os arts. 7º a 9º tratam de normas de planejamento, cooperação e esforços coordenados e articulados entre os entes federativos, prevendo o fortalecimento do regime de colaboração entre União, estados e municípios, a elaboração de planos estaduais e municipais de educação em consonância com o planejamento nacional, e aprovação de leis específicas voltadas para gestão democrática da educação pública.

O art. 10 estabelece que a elaboração do Plano Plurianual (PPA), das diretrizes orçamentárias e do orçamento anual da União, será orientada pelo PNE, de maneira a assegurar dotações orçamentárias para realização das metas, diretrizes e estratégias.

O art. 11 trata do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Básica, fonte de indicadores para esse nível de ensino, cujos dados e informações serão divulgados a cada dois anos para a avaliação da qualidade da educação básica.

O art. 12 trata da elaboração do PNE subsequente para o próximo decênio, estabelecendo que o projeto de lei respectivo deverá ser encaminhado ao Congresso Nacional, contendo diagnóstico, diretrizes, metas e estratégias, até o final do primeiro semestre do nono ano de vigência do PNE, ou seja, no ano de 2023.

O art. 13 trata da instituição do Sistema Nacional de Educação (SNE), em lei, que deveria ser cumprido em até dois anos do início da vigência do PNE.

Por fim o art. 14 dispõe sobre o início da vigência da Lei 13.005/2014.

Em seguida, o PNE apresenta, no anexo, suas vinte metas. Relaciono aqui cada uma delas, identificadas pela temática que abordam, conforme informações apresentadas no sítio eletrônico do Ministério da Educação MEC². O quadro 1 relaciona cada uma das metas ao enfoque principal de sua abordagem.

META 1: Universalizar, até 2016, a educação infantil na pré-escola para as crianças de 4 a 5 anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches públicas e conveniadas, de forma a atender no mínimo 60% da população dessa faixa etária, sendo no mínimo 5% a cada ano até a final de vigência deste Plano Distrital de Educação – PDE, e ao menos 90% em período integral.

META 2: Garantir o acesso universal, assegurando a permanência e a aprendizagem dos estudantes a partir dos 6 anos de idade, ao ensino fundamental de 9 anos, assegurando, também, a conclusão dessa etapa até os 14 anos de idade até o último ano de vigência deste Plano.

META 3: Universalizar, até 2016, o atendimento escolar para toda a população de 15 a 17 anos e elevar, até o final do período de vigência deste Plano, a taxa líquida de matrículas no ensino médio para 100%, assegurando o acesso, a permanência e a aprendizagem.

² Disponível em: <<http://pne.mec.gov.br/trabalhando-juntos/programas-do-mec-metas>> Acesso em: 11 julho 2018

META 4: Universalizar o atendimento educacional aos estudantes com deficiência, transtorno global do desenvolvimento, altas habilidades ou superdotação, com transtorno do déficit de atenção e hiperatividade – TDAH, dislexia, discalculia, disortografia, disgrafia, dislalia, transtorno de conduta, distúrbio do processamento auditivo central – DPA(C) ou qualquer outro transtorno de aprendizagem, independentemente da idade, garantindo a inclusão na rede regular de ensino ou conveniada e o atendimento complementar ou exclusivo, quando necessário, nas unidades de ensino especializadas.

META 5: Alfabetizar todas as crianças, no máximo, até o final do terceiro ano do ensino fundamental.

META 6: Oferecer educação em tempo integral em no mínimo 60% das escolas públicas, de forma a atender pelo menos 33% dos estudantes da educação básica, por meio da ampliação de no mínimo 10% ao ano da matrícula de educação integral nas unidades escolares já ofertantes, até o último ano de vigência deste Plano.

META 7: Fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as médias do IDEB para o Distrito Federal, em todas os anos de vigência deste Plano, dando uniformidade aos processos de avaliação das escolas.

META 8: Garantir a educação básica a toda a população camponesa do Distrito Federal, em escolas do campo, de modo a alcançar no mínimo 12 anos de estudos, no último ano de vigência deste Plano, com prioridade em áreas de maior vulnerabilidade social, incluindo população de baixa renda, negros, indígenas e ciganos, declarados à Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE ou à Companhia de Planejamento do Distrito Federal – CODEPLAN, conforme Resolução CNE/CEB nº 1, de 3 de abril de 2002, que institui as diretrizes operacionais para a educação básica nas escolas do campo.

META 9: Constituir na rede pública de ensino condições para que 75% das matrículas de educação de jovens, adultos e idosos sejam ofertadas aos trabalhadores, na forma integrada à educação profissional, nas etapas de ensino fundamental (1º e 2º segmentos) e médio (3º segmento) em relação à demanda social, sendo 25% a cada três anos no período de vigência deste Plano.

META 10: Garantir, na rede pública de ensino do Distrito Federal, a oferta de escolarização às pessoas jovens, adultas e idosas em cumprimento de pena judicial de privação de liberdade no sistema prisional do Distrito Federal, de modo que, até o último ano de vigência deste Plano, no mínimo 50% dessa população esteja atendida em um dos

segmentos da educação de jovens, adultos e idosos – EJA/IT na forma integrada à educação profissional.

META 11: Triplicar as matrículas da educação profissional técnica de nível médio, assegurando a qualidade da oferta em pelo menos 75% da expansão na rede pública, priorizando a educação integrada ao ensino médio.

META 12: Elevar a taxa bruta de matrícula da educação superior para 65%, ampliando a participação da oferta federal e a participação na oferta pública distrital de forma a aumentar 1% da taxa bruta ao ano até o último ano de vigência deste Plano.

META 13: Elevar a qualidade da educação superior e ampliar a proporção de mestres e doutores do corpo docente em efetivo exercício no conjunto do sistema de educação superior do Distrito Federal para 75%, sendo, do total, no mínimo 35% doutores.

META 14: Elevar, gradualmente, o número de matrículas na pós-graduação *stricto sensu*, de modo a atingir a titulação de 2.200 mestres e 950 doutores por ano.

META 15: Garantir, em regime de colaboração com a União, no prazo de um ano da publicação deste Plano, a política distrital de formação dos profissionais da educação de que trata o art. 61, I, II e III, da LDB, assegurando formação adequada a todos no prazo de vigência deste Plano.

META 16: Formar, até o último ano de vigência deste Plano, a totalidade dos profissionais de educação que atuam na educação básica pública em cursos de especialização, 33% em cursos de mestrado *stricto sensu* e 3% em cursos de doutorado, nas respectivas áreas de atuação profissional; e garantir a todos os profissionais da educação básica formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, as demandas e as contextualizações do sistema de ensino do Distrito Federal.

META 17: Valorizar os profissionais da educação da rede pública de educação básica ativos e aposentados, de forma a equiparar seu vencimento básico, no mínimo, à média da remuneração das demais carreiras de servidores públicos do Distrito Federal com nível de escolaridade equivalente, até o quarto ano de vigência deste Plano.

META 18: Adequar, no prazo de 2 anos, os planos de carreira dos profissionais da educação do Distrito Federal, mediante os compromissos assumidos neste Plano, bem como nas referências nacionais para os planos de carreira dos profissionais da educação básica pública.

META 19: Até um ano após a publicação deste Plano, adequar a ele a Lei de Gestão Democrática e elaborar leis do sistema distrital de educação e de responsabilidade educacional, em consonância com as orientações nacionais.

META 20: Ampliar o investimento público em educação pública de forma a duplicar o atual percentual de investimento em relação ao Produto Interno Bruto – PIB do Distrito Federal, assegurando ampliação gradual de 3,23% para 6,12% (recursos do FCDF incluídos) até o fim deste Plano, tendo, ainda, como referência para o financiamento da educação o investimento per capita em todos os níveis, etapas e modalidades de ensino com base no Custo Aluno Qualidade Inicial, a ser definido em função da realidade social.

Quadro 1 - Enfoque das Metas do PNE

Metas do PNE – Lei nº 13.005/2014	
Metas estruturantes para a garantia do direito à educação básica com qualidade, isto é, que dizem respeito ao acesso, à universalização da alfabetização e à ampliação da escolaridade e das oportunidades educacionais.	Metas 1, 2, 3, 5, 6, 7, 9, 10 e 11
Metas que dizem respeito especificamente à superação das desigualdades e à valorização da diversidade, caminhos imprescindíveis para a equidade.	Metas 4 e 8
Metas relativas à qualidade e ampliação do acesso à educação superior e à pós-graduação.	Metas 12, 13 e 14
Metas de valorização dos profissionais da educação, consideradas estratégicas para que as metas anteriores sejam atingidas.	Metas 15, 16, 17 e 18
Meta para a efetivação da gestão democrática.	Meta 19
Meta de ampliação dos investimentos.	Meta 20

Fonte: Ministério da Educação

2. Objetivo e abordagem metodológica

Este trabalho teve como objetivo inicial mapear as ações realizadas pelo Poder Legislativo, em particular o Senado Federal no sentido de acompanhar e monitorar o Plano Nacional de Educação 2014 - 2024, conforme dispõe o art. 5º, da Lei nº 13.005/2014, transcrito abaixo:

Art. 5º A execução do PNE e o cumprimento de suas metas serão objeto de monitoramento contínuo e de avaliações periódicas, realizados pelas seguintes instâncias:

I - Ministério da Educação - MEC;

II - Comissão de Educação da Câmara dos Deputados e Comissão de Educação, Cultura e Esporte do Senado Federal;

III - Conselho Nacional de Educação - CNE;

IV - Fórum Nacional de Educação.

§ 1º Compete, ainda, às instâncias referidas no caput:

I - divulgar os resultados do monitoramento e das avaliações nos respectivos sítios institucionais da internet;

II - analisar e propor políticas públicas para assegurar a implementação das estratégias e o cumprimento das metas;

III - analisar e propor a revisão do percentual de investimento público em educação.

§ 2º A cada 2 (dois) anos, ao longo do período de vigência deste PNE, o Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – INEP publicará estudos para aferir a evolução no cumprimento das metas estabelecidas no Anexo desta Lei, com informações organizadas por ente federado e consolidadas em âmbito nacional, tendo como referência os estudos e as pesquisas de que trata o art. 4º, sem prejuízo de outras fontes e informações relevantes.

§ 3º A meta progressiva do investimento público em educação será avaliada no quarto ano de vigência do PNE e poderá ser ampliada por meio de lei para atender às necessidades financeiras do cumprimento das demais metas.

§ 4º O investimento público em educação a que se referem o [inciso VI do art. 214 da Constituição Federal](#) e a [meta 20 do Anexo desta Lei](#) engloba os recursos aplicados na forma do [art. 212 da Constituição Federal](#) e do [art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias](#), bem como os recursos aplicados nos programas de expansão da educação profissional e superior, inclusive na forma de incentivo e isenção fiscal, as bolsas de estudos concedidas no Brasil e no exterior, os subsídios concedidos em programas de financiamento estudantil e o financiamento de creches, pré-escolas e de educação especial na forma do [art. 213 da Constituição Federal](#).

§ 5º Será destinada à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, em acréscimo aos recursos vinculados nos termos do [art. 212 da Constituição Federal](#), além de outros recursos previstos em lei, a parcela da participação no resultado ou da compensação financeira pela exploração de petróleo e de gás natural, na forma de lei específica, com a finalidade de assegurar o cumprimento da meta prevista no [inciso VI do art. 214 da Constituição Federal](#).

Embora o PNE tenha responsabilidades compartilhadas entre os entes federados, nosso foco recaiu sobre a questão do monitoramento / acompanhamento realizado em nível federal, e não sobre as múltiplas ações relacionadas aos planos estaduais e

municipais de educação. Ao longo de elaboração da pesquisa, ainda que tenhamos tido como norte destacar as ações empreendidas pelo Senado Federal, buscando identificar as ferramentas e as metodologias utilizadas e identificar o que a Câmara Alta do Parlamento brasileiro tem desempenhado nessa tarefa, tornou-se evidente a importância de identificar, também, outros atores envolvidos, bem como suas ferramentas e estratégias de acompanhamento do PNE.

De fato, o processo de monitoramento e avaliação do PNE, como uma política pública educacional, de amplo alcance, gera informações necessárias para verificar o desempenho e realizar ajustes ao longo dos anos de sua execução. Esse controle possibilita que as metas e diretrizes, caminhem de acordo com o esperado, havendo espaços e oportunidades para planejar de uma forma melhor e mais eficaz.

Monitorar tem o propósito de subsidiar os gestores com informações mais precisas para tomada de decisões em relação as políticas públicas. São necessários indicadores, dados coletados e calculados, além de uma análise do desempenho da política pública.

Trata-se, portanto, de um processo contínuo de análise de produtos, resultados e impactos das metas concluídas e realizadas. O monitoramento constitui uma função de gestão indispensável que ajuda a fortalecer o plano e a melhorar a efetividade das metas.

“Monitoramento consiste no acompanhamento contínuo, cotidiano, por parte de gestores e gerentes, do desenvolvimento dos programas e políticas em relação a seus objetivos e metas. É uma função inerente à gestão dos programas, devendo ser capaz de prover informações sobre o programa para seus gestores, permitindo a adoção de medidas corretivas para melhorar sua operacionalização. É realizado por meio de indicadores, produzidos regularmente com base em diferentes fontes de dados, que dão aos gestores informações sobre o desempenho de programas, permitindo medir se objetivos e metas estão sendo alcançados“ (Vaitsman, Rodrigues e Paes-Souza, 2006, p 21).

Assim, o monitoramento diferencia-se do processo mais amplo de avaliação, que envolve a análise de resultados e também dos impactos das ações na qualidade de vida da população, através de informações mais aprofundadas.

Para alcançar o objetivo pretendido, a abordagem metodológica utilizada neste trabalho, de caráter prospectivo e exploratório, envolveu a coleta e análise de documentos publicados em meio físico ou digital pelos diferentes atores envolvidos no acompanhamento do PNE, assim como a compilação das respostas recebidas a solicitações diretamente encaminhadas a esses atores acerca de suas atividades de monitoramento do Plano.

3. As instâncias oficiais de monitoramento do PNE

Como o Plano Nacional de Educação é uma política pública de educação nacional, um projeto de nação, sua execução envolve responsabilidades articuladas entre os entes federados: governo federal, governos estaduais e governos municipais. Porém, cabe ao governo federal um papel central na regulação e no financiamento das políticas públicas, bem como na coordenação das ações voltadas à consecução das metas.

No âmbito federal, a Lei do PNE prevê quatro instâncias diretamente responsáveis pelo monitoramento contínuo e avaliação periódica da execução do PNE e do cumprimento de suas metas: 1) o próprio MEC - Ministério da Educação; 2) a Comissão de Educação da Câmara dos Deputados e Comissão de Educação, Cultura e Esporte do Senado Federal; 3) o CNE - Conselho Nacional de Educação e 4) o FNE – Fórum Nacional de Educação. A primeira situa-se na esfera do Executivo; a segunda envolve a representação política no Legislativo; as duas últimas envolvem tanto representantes do governo, quanto da sociedade civil. A essas quatro instâncias, cabe ainda “analisar e propor políticas públicas para assegurar a implementação do PNE” e “analisar e propor a revisão do percentual de investimento público em educação”.

Adicionalmente, o PNE expressamente determinou que, a cada dois anos, sejam publicados estudos pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP), com informações consolidadas em âmbito nacional e desagregadas por ente federado, a fim de apoiar as ações de monitoramento e a avaliação.

Passamos a apresentar as ações de monitoramento identificadas no âmbito de cada uma das instâncias previstas na legislação.

3.1) O Ministério da Educação (MEC)

O Ministério da Educação tem papel central no planejamento, avaliação, gestão e financiamento das políticas públicas educacionais. Na esteira da aprovação do PNE. o

MEC instituiu o sítio eletrônico www.pne.mec.gov.br (PNE em Movimento), com informações de apoio para a construção, o planejamento e o monitoramento dos planos municipais de educação. No entanto as turbulências políticas experimentadas pelo País entre 2015 e 2016 acarretaram expressivas mudanças de gestão no MEC. O portal encontra-se atualmente “em atualização”.

De certo modo, as ações de monitoramento do MEC no plano federal sobrepõem-se ao que o Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira vem realizando – ou, de certa forma, circunscrevem-se a essas ações atualmente.

O INEP é uma autarquia vinculada ao MEC que vem cumprindo seu mandato legal de divulgar publicações a cada dois anos durante a vigência do PNE, para aferir a evolução no cumprimento das metas.

Através de estudos mais aprofundados e pesquisas, o INEP utiliza os indicadores da PNAD e do CENSO DEMOGRÁFICO (realizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE), dos CENSOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA E SUPERIOR do SISTEMA DE AVALIAÇÃO BÁSICA (SAEB), do ÍNDICE DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA (IDEB) e informações da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) para aferir o alcance das metas do PNE, com projeções sobre o cumprimento de cada uma delas. A definição de quais seriam os indicadores mais adequados para acompanhar cada uma dessas metas é alcançada, por meio de diálogos com a sociedade civil e com os atores governamentais, além de estudos técnicos detalhados.

Recentemente foi publicado pelo INEP o RELATÓRIO DO 2º CICLO DE MONITORAMENTO DAS METAS DO PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO – 2018, disponibilizado à sociedade brasileira. Em 2016, foi publicado o RELATÓRIO DO 1º CICLO DE MONITORAMENTO DAS METAS DO PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO, biênio 2014-2016. Esses relatórios permitirão reunir elementos para uma avaliação do PNE no cenário educacional brasileiro ao final do prazo de 2024. Fornecem ainda, dados que permitem identificar as lacunas e as tendências de evolução das metas, oferecendo insumos muito importantes para os gestores no que diz respeito à sintonia fina das políticas públicas e à correção de rumos. Para as instâncias de representação política envolvidas no monitoramento do PNE, assim como a sociedade civil, esses relatórios funcionam como instrumentos básicos para que possam cobrar dos gestores respostas e ações voltadas ao cumprimento das metas.

Anteriormente à publicação desses relatórios de monitoramento, o INEP elaborou A LINHA DE BASE dos indicadores que, uma vez validados, passaram a ser utilizados nos relatórios bienais. Vale ressaltar que, além de disponibilizar o documento publicamente em seu sítio eletrônico – no que se refere ao relatório de monitoramento mais recente – o Inep transmitiu ao vivo, seu seminário de apresentação, para todos os interessados. Esse tipo de iniciativa contribui para a transparência e a ampla disseminação dos resultados do PNE.

Vale mencionar que o INEP, além de publicar os relatórios institucionais acima mencionados, publica também a série “*PNE EM MOVIMENTO*”, com artigos autorais apresentando análises de pesquisadores e especialistas relacionados ao monitoramento do PNE.

3.2) Comissão de Educação da Câmara dos Deputados

As ações de monitoramento do PNE no âmbito da Câmara dos Deputados encontram-se desde 2017, no âmbito de uma subcomissão permanente, criada com essa finalidade precípua. Além da Subcomissão, atua também na Câmara dos Deputados; a Frente Parlamentar em Defesa da Implantação do PNE, que promove eventos de mobilização onde a participação é abrangente, democrática e politizada.

A fim de avançar no levantamento das iniciativas de monitoramento implementadas naquela Casa Legislativa, encaminhamos solicitação de informações à referida Subcomissão, indagando sobre as iniciativas realizadas. A íntegra da resposta, recebida por e-mail, encontra-se no anexo.

Conforme relatório de atividades encaminhado, em 2017 as ações de monitoramento naquele ano foram as seguintes: audiências públicas, seminários, publicações, palestras, participação em eventos internos e externos, proposições legislativas e reuniões. Em anos anteriores, é provável que as iniciativas de monitoramento tenham seguido o mesmo formato.

No que tange às atividades realizadas no âmbito da Frente Parlamentar, destacamos a realização, em conjunto com a Comissão de Educação, do Seminário Nacional de 4 Anos do Plano Nacional de Educação, que teve a seguinte programação:

PAUTA DE SEMINÁRIO

DIA 20/06/2018 LOCAL: Auditório Nereu Ramos HORÁRIO: 09h

TEMA: SEMINÁRIO NACIONAL 4 ANOS DO PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO – PNE

(REQ. 433/18, dos Deputados Pedro Uczai (PT/SC) e Danilo Cabral (PSB/PE)).

9h - Mesa de Abertura

Rossieli Soares da Silva - Ministro de Estado da Educação

Deputado Danilo Cabral - Presidente da Comissão de Educação da Câmara dos Deputados

Deputado Pedro Uczai - Presidente da Frente Parlamentar em Defesa da Implementação do PNE

Deputado Alex Canziani - Presidente da Frente Parlamentar da Educação

Senadora Lúcia Vânia - Presidente da Comissão de Educação, Cultura e Esporte Senado Federal

Maria Ester Galvão de Carvalho - Coordenadora do Fórum Nacional de Educação FNE

Gilmar Soares Ferreira - Secretário de Assuntos Educacionais da Confederação Nacional dos Trabalhadores em Educação - CNTE

10h - Mesa I - Balanço dos 4 anos do PNE

Representante do Ministério da Educação - MEC

Fernando Haddad - Ex-ministro da Educação

Mariana Dias - Presidente da União Nacional dos Estudantes -UNE

Pedro Lucas Gorki - Presidente da União Brasileira dos Estudantes Secundaristas UBES

Heleno Araújo Filho - Coordenador do Fórum Nacional Popular de Educação - FNPE

Simon Schwartzman - Professor Doutor do Instituto de Estudos do Trabalho e Sociedade e membro titular da Academia Brasileira de Ciências

11h30 a 12h - Debates

12h - Intervalo para almoço

13h - Mesa II - Financiamento e Metas do PNE

Felipe Sartori Sigollo - Secretário-Executivo do MEC

Daniel Tojeira Cara - Coordenador-Geral da Campanha Nacional pelo Direito à

Educação

Emmanuel Zagury Tourinho - Presidente da Associação Nacional dos Dirigentes das Instituições Federais de Ensino Superior - ANDIFES

Aléssio Costa Lima - Presidente da União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação - UNDIME

Maria Cecília Amêndola da Motta - Presidente do Conselho Nacional de Secretários de Educação - CONSED

Claudio de Moura Castro - Economista e especialista em educação

14h30 - 15h - Debates

15h - Mesa III - PNE e a Qualidade da Educação, Autonomia e Valorização Profissional

Ex-deputado Angelo Vanhoni - Relator do PNE na Câmara dos Deputados

Maria Inês Fini - Presidente do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais - INEP

Gilmar Soares Ferreira - Secretário de Assuntos Educacionais da Confederação Nacional dos Trabalhadores em Educação - CNTE

Nilton Ferreira Brandão - Presidente da Federação de Sindicatos de Professores e Professoras de Instituições Federais de Ensino Superior e de Ensino Básico Técnico e Tecnológico - PROIFES

Manoel Humberto Gonzaga Lima - Presidente da União Nacional dos Conselhos Municipais de Educação - UNCME

João Batista Araujo e Oliveira - Professor e pesquisador

16h30 - Debates

17h - Encerramento

Participei do Seminário acima na condição de ouvinte, uma vez que tratava do tema de pesquisa deste trabalho. Na ocasião, pude constatar que infelizmente o PNE, como política pública de estado e não de governo, está sendo utilizado como balcão de reivindicações ou manifestações de natureza política ou ideológica partidária por muitos dos palestrantes que ali estavam. Assim sendo, não obtive, no decorrer do seminário, informações precisas quanto ao monitoramento e avaliação do PNE.

3.3) Comissão de Educação, Cultura e Esporte do Senado Federal

As ações de monitoramento do PNE no âmbito da Comissão de Educação, Cultura e Esporte do Senado Federal estruturam-se, principalmente, em torno da realização de audiências públicas, com a presença de autoridades e representantes de órgãos governamentais e da sociedade civil, gestores e especialistas. Essas audiências permitem traçar um panorama abrangente da execução do Plano, oferecendo aos Senadores diferentes visões, insumos técnicos, perspectivas políticas e análises sobre o andamento da política educacional no país.

Desde o início da vigência do PNE, foram realizadas 4 audiências públicas diretamente voltadas a seu monitoramento, no âmbito da CE:

- Em 08/07/2015 às 10h, resultado do requerimento nº 61, de 2015:

Audiência Pública: O balanço do primeiro ano do Plano Nacional de Educação (PNE). Participantes: Daniel Cara Coordenador Geral da Campanha Nacional pelo Direito à Educação; André Lemes da Silva - Presidente da União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação (Undime); Renato Janine Ribeiro - Ministro de Estado da Educação; Roberto Franklin de Leão - Presidente da Confederação Nacional dos Trabalhadores em Educação (CNTE); Heleno Araújo Filho - Coordenador do Fórum Nacional de Educação (FNE); Binho Marques - Secretário de Articulação com os Sistemas de Ensino do Ministério da Educação

- Em 08/06/2016 às 11h, resultado do requerimento nº 40, de 2016:

Audiência Pública Interativa: Avaliar o 2º ano de implementação do Plano Nacional de Educação (PNE) no âmbito da Semana de Ação Mundial 2016. Participantes: Gilvânia Nascimento - Presidente da União dos Conselhos Municipais de Educação – UNCME; Daniel Cara - Coordenador-Geral da Campanha Nacional pelo Direito à Educação; Marlete dos Santos Lopes e Silva - Dirigente Municipal da União dos Dirigentes Municipais de Educação - UNDIME/AC; Maria Rehder - Representante da Campanha Nacional pelo Direito à Educação.

- Em 13/09/2016, resultado do requerimento nº 53, de 2016:

Requerimento: foram solicitadas informações ao Ministro de Estado da Educação, Senhor José Mendonça Bezerra Filho, acerca do cumprimento das metas e estratégias

intermediárias do PNE. Informações foram encaminhadas eletronicamente ao requerente e disponibilizadas no sítio do Senado Federal.

- Em 12/09/2017 às 09h, resultado do requerimento nº 37, de 2017:

Audiência Pública Interativa: Avaliar os indicadores referentes às metas do Plano Nacional de Educação – PNE, durante os três anos de sua vigência. Participantes: Priscila Cruz - Presidente-Executiva do Todos pela Educação; Antonio José Vieira de Paiva Neto - Consultor do Instituto Ayrton Senna; Herton Ellery Araújo - Técnico de Planejamento e Pesquisa da Diretoria de Estudos e Políticas Sociais do Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada – Ipea.

Além das audiências públicas, o monitoramento do PNE pela CE tem como apoio a publicação de estudos por parte de consultores legislativos do Senado Federal. Duas publicações especificamente voltadas para essa finalidade foram publicadas desde que o PNE entrou em vigor, são elas: Plano Nacional de Educação: Construção e Perspectivas, de Ana Valeska Amaral Gomes e Tatiana Feitosa de Britto, organizadoras e também o Plano Nacional de Educação 2014-2024.

Embora o PNE seja uma política pública de Estado e não de governo, de médio prazo, identificamos proposições legislativas apresentadas no Senado Federal relacionadas abaixo no quadro 2, com sugestões de alterações na lei do PNE:

QUADRO 2: PLS que alteram a Lei do PNE

PNE – Plano Nacional de Educação Lei 13.005 /2014	PLS 00400 / 2017 Altera a Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014, Plano Nacional de Educação - PNE, para que a Base Nacional Comum Curricular – BNCC seja proposta pelo Poder Executivo e apreciada pelo Congresso Nacional.
	PLS 00746 / 2015 Altera a Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014, que aprova o Plano Nacional de Educação e dá outras providências, para dispor sobre o Relatório de Avaliação do Plano sobre os resultados da avaliação da educação básica.
	PLS 00255 / 2014 Altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, e a Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014, que aprova o Plano Nacional de Educação, para instituir a escola de tempo integral no ensino fundamental.

Fonte: <https://www25.senado.leg.br/web/atividade/materias>

A CE, ao se manifestar sobre cada uma dessas proposições, reitera seu papel de acompanhamento do PNE, na medida em que acolhe ou rejeita sua modificação. O Projeto de Lei do Senado nº 400, de 2017, de autoria do Senador Ricardo Ferraço (PSDB/ES), trata da Base Nacional Comum Curricular. Desde 16/03/2018, encontra-se pronta para a pauta na comissão.

Na sequência o Projeto de Lei do Senado nº 746, de 2015, de autoria do Senador Cristovam Buarque (PDT/DF), trata sobre o Relatório de Avaliação do Plano e sobre os resultados da avaliação da Educação Básica. A tramitação dessa matéria está encerrada no Senado Federal, tendo sido já aprovada pela CE, e remetida à Câmara dos Deputados.

Por último o Projeto de Lei do Senado nº 255, de 2014, de autoria do Senador Wilson Matos (PSDB/PR), altera a Lei nº 9.394/1996 e a Lei 13.005/2014, para estabelecer carga horária mínima anual de 1400 horas no ensino fundamental e assegurar o atendimento em escola de tempo integral aos estudantes do ensino fundamental das redes públicas de ensino. A matéria se encontra na Comissão de Assuntos Econômicos, tendo como relator o Senador Pedro Chaves. Na CE, o relator designado foi o Senador Cristovam Buarque.

3.4) O Conselho Nacional de Educação (CNE):

Tem como competência formular, avaliar e acompanhar a implementação das políticas nacionais de educação. Dividido em duas câmaras de educação: básica e superior, é constituído por especialistas do setor, contando com presença dos secretários das áreas respectivas tratadas nas câmaras.

Em cumprimento às essas competências, o CNE promoveu em julho/2015, o Seminário Um Ano de PNE: monitoramento e avaliação; Lançamento em 2016, do livro O Plano Nacional de Educação e o Sistema Nacional de Educação: educar para a equidade. Participações na programação dos Seminários Nacionais O PNE e o futuro da Educação Brasileira, Dois Anos do Plano Nacional de Educação e Três Anos do Plano Nacional de Educação. Emissão de Pareceres, realização de audiências públicas, além de atividades relacionadas aos Fóruns de Educação que acompanham o PNE.

Além da atividades e ações, o Regimento do CNE prevê em sua estrutura seis Comissões Especializadas Permanentes. As três primeiras comissões, tratam das necessidades e desafios educativos de crianças, jovens e adultos. A quarta e quinta

comissões tratam, além de outras necessidades, da análise e avaliação das políticas públicas de educação. No quadro 3, relaciono a composição atual da Comissão responsável pelo monitoramento do PNE. E por último, a sexta comissão trata das consequências do desenvolvimento tecnológico. Muito atuantes, além de organizar seminários e conferências, as Comissões fazem Recomendações, Deliberações, Apreciações e Pareceres.

Quadro 3 - No Conselho Nacional de Educação, a Comissão designada para o monitoramento do PNE atualmente é:

Conselho Nacional de Educação (CNE)	Comissão Bicameral para Monitoramento Contínuo e Avaliações Periódicas do Plano Nacional de Educação . Membros: Márcia Angela Aguiar (Presidente), Francisco de Sá Barreto, Alessio Costa Lima, Antonio Freitas, Eduardo Deschamps, Ivan Siqueira, Joaquim Soares Neto, Francisco Soares, Nilma Fontanive, Rossieli Soares.e Suely Menezes.
-------------------------------------	---

Fonte: http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=16786-cp-conselho-pleno-cne&Itemid=30192

3.5) O Fórum Nacional de Educação

É uma entidade que se formou após a conferência Nacional de Educação (CONAE) de 2010, de caráter permanente. Estruturalmente, possui Grupos de Trabalhos Temporários (GTTs): Grupo de trabalho sobre Avaliação da Educação Básica, Grupo de trabalho sobre a Base Nacional Comum Curricular, Grupo de Trabalho sobre Financiamento e Valorização dos Profissionais da Educação, Grupo de Trabalho sobre Sistema Nacional de Educação e Grupo de trabalho de Monitoramento e Avaliação do PNE, cuja composição é apresentada no Quadro 4 abaixo:

Quadro 4: composição do GTT Monitoramento e Avaliação do PNE

<p>(GTT Monitoramento e Avaliação do PNE) - Grupo de Trabalho Temporário de Monitoramento e Avaliação do Plano Nacional de Educação. Compete fazer o monitoramento e avaliação do Plano Nacional de Educação (PNE). Cleunice Matos Rehem - SESu/MEC Gilmar Veron - CNEEI Italo Francisco Curcio - ABIEE Maria do Carmo Tourinho - CRPD Paulo Muniz Lopes - ABRUC Pedro Fernandes Ribeiro Neto - ABRUEM Roberta Guedes - ANEC Toni Reis - Aliança Nacional LGBTI</p>
--

Fonte: <http://fne.mec.gov.br/estrutura>. Acesso em: 11/07/2018

O FNE organiza reuniões e seminários, orienta as preparatórias da Conferência Nacional de Educação (CONAE) e notas públicas com o apoio das seguintes entidades:

(ABIEE) Associação Brasileira de Instituições Educacionais Evangélicas

(ABRUC) Associação Brasileira das Universidades Comunitárias

(ABRUEM) Associação Brasileira dos Reitores das Universidades Estaduais e Municipais

(ANDIFES) Associação Nacional dos Dirigentes das Instituições Federais de Ensino Superior

(ANEC) Associação Nacional das Escolas Católicas

(CAPES) Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior

(CEC – Câmara dos Deputados) Comissão de Educação e Cultura da Câmara dos Deputados

(CEC- Senado) Comissão de Educação, Cultura e Esporte do Senado Federal

(CNE) Conselho Nacional de Educação

(CNEEI) Comissão Nacional de Educação Escolar Indígena

(CNI) Confederação Nacional da Indústria

(CNTE) Confederação Nacional dos Trabalhadores em Educação

(CONFENAPA) Confederação Nacional das Associações de Pais e Alunos

(CONFENEN) Confederação Nacional dos Estabelecimentos de Ensino

(CONIF) Conselho Nacional das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica

(CONSED) Conselho Nacional de Secretários de Educação

(CRPD) Comitê Brasileiro de Organização Representativas das Pessoas com Deficiência

(FNCEE) Fórum Nacional dos Conselhos Estaduais de Educação

(FNDE) Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação

(INEP) Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira

(SASE/MEC) Secretaria de Articulação com os Sistemas de Ensino do Ministério da Educação

(SBPC) Sociedade Brasileira para o Progresso da Ciência

(SEA/MEC) Secretaria Executiva Adjunta

(SEB/MEC) Secretaria de Educação Básica do Ministério da Educação
(SECADI/MEC) Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização e Diversidade do Ministério da Educação
(SERES/MEC) Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior do Ministério da Educação
(SESU/MEC) Secretaria de Educação Superior do Ministério da Educação
(SETEC/MEC) Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica do Ministério da Educação
(UBES) União Brasileira dos Estudantes Secundaristas
(UNCME) União Nacional dos Conselhos Municipais de Educação
(UNDIME) União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação
(UNE) União Nacional dos Estudantes
Centrais Sindicais dos Trabalhadores
Entidades de Estudos e Pesquisa em Educação
Movimento Amazônia Negra
Movimentos de Afirmação da Diversidade
Movimentos em Defesa da Educação
Movimentos Sociais do Campo
Rede Amazônia Negra
Representação do Sistema “S”

4. Outras instâncias relevantes de monitoramento do PNE

Esta seção apresenta duas instâncias de monitoramento que, embora não arroladas expressamente no art. 5º da Lei do PNE, têm trazido uma contribuição qualificada para o acompanhamento das metas. Enfocamos, aqui, tal como na seção anterior, apenas iniciativas que tenham como foco a esfera federal, ainda que outras iniciativas de acompanhamento dos planos estaduais e municipais, conduzidas pela sociedade civil.

4.1) Observatório do PNE

A sociedade civil organizada, para além das instâncias oficiais de monitoramento incluídas na Lei do PNE, tem se mobilizado ativamente para acompanhar a execução de suas vinte metas. O principal exemplo nesse sentido é o Observatório do PNE, plataforma criada ainda durante a tramitação do projeto de Lei que deu origem ao Plano.

Segundo informações disponíveis no próprio Observatório³.

“Lançado em 2013, o Observatório do PNE é uma plataforma de advocacy e monitoramento pelo Plano Nacional de Educação (PNE) que tem como objetivo contribuir para que ele se mantenha vivo e cumpra seu papel como agenda norteadora das políticas educacionais no País. A iniciativa conta com um site (www.opne.org.br), que traz indicadores de monitoramento das metas e estratégias do plano, além de análises, um extenso acervo de estudos, pesquisas, notícias relacionadas aos temas educacionais por ele contemplados e informações sobre políticas públicas educacionais. A ideia é que a ferramenta possa ser um instrumento de controle social - para que qualquer cidadão brasileiro possa acompanhar o cumprimento das metas estabelecidas - e também apoiar gestores públicos, educadores e pesquisadores”.

O Observatório, é coordenado pelo movimento TODOS PELA EDUCAÇÃO, fundado em 2006: que se define como um movimento *“Suprapartidário e plural, congrega representantes de diferentes setores da sociedade, como gestores públicos, educadores, pais, alunos, pesquisadores, profissionais de imprensa, empresários e pessoas ou organizações sociais que são comprometidas com a garantia do direito a uma Educação de qualidade para todos”*.

Diversas outras organizações, além do Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), que apoiou a construção da plataforma, contribuem para realização do site do Observatório. São elas:

Associação de Jornalistas de Educação - Jeduca

Associação Nova Escola

Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior Capes

Centro de Estudos e Pesquisas em Educação, Cultura e Ação Comunitária Cenpec

Comunidade Educativa Cedac

Conselho Nacional de Secretários de Educação Consed

Fundação Abrinq

Fundação Itaú Social

Fundação Lemann

Fundação Maria Cecília Souto Vidigal

Fundação Roberto Marinho/Canal Futura

Fundação Santillana

³ Disponível em: <<http://www.observatoriodopne.org.br/>> Acesso em: 11 julho 2018

Fundação Telefônica Vivo
Fundação Victor Civita
Instituto Avisa Lá
Instituto Ayrton Senna
Instituto Natura
Instituto Paulo Montenegro
Instituto Rodrigo Mendes
Instituto Unibanco
Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada Ipea
Mais Diferenças
Sociedade Brasileira para o Progresso da Ciência SBPC
Todos Pela Educação
Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura Unesco
União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação - Undime
Fundos das Nações Unidas para a Infância Unicef

4.2) Tribunal de Contas da União (TCU)

O Tribunal de Contas da União desempenha importante papel no monitoramento e avaliação das políticas públicas, como órgão auxiliar do Congresso Nacional para o controle externo.

No âmbito das políticas públicas educacionais, em geral, e do PNE, em particular, o TCU tem atuado ativamente para levantar informações e acompanhar o andamento das metas. Por meio do Acórdão nº 795/2016, aprovou a metodologia de acompanhamento do PNE em articulação com os demais Tribunais de Contas, através de banco de dados voltado ao serviço de informações e controle, sistematizado.

Dentro dessa premissa de cooperação entre os Tribunais, apresenta-se ainda um grupo de trabalho criado pela Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil (Atricon), cuja Resolução nº 03/205, resolveu aprovar as diretrizes de controle externo relacionadas aos recursos públicos destinados à educação.

Com o objetivo de dar uma visão geral cumprimento do PNE, o TCU faz Relatórios Sistêmicos de Fiscalização da Função Educação (fiscEducação), que oferece anualmente ao Congresso Nacional, aos gestores e à sociedade civil um panorama sobre as políticas públicas educacionais.

No Parágrafo IV, do art. 5º do PNE, que trata do investimento público para a educação, os tribunais de contas deverão promover ações de controle para assegurar o grau desse investimento público nos percentuais definidos na lei. Segundo a SecexEducação, é registrado as informações no Sistema de Suporte ao Acompanhamento do PNE (Sapne), e após o registro o sistema possibilite retroalimentar a Matriz de Controle, e assim, fazer o acompanhamento do PNE.

Foi observado nos programas de governo executados de forma descentralizada, que:

O custo e dependência da obtenção de dados primários junto a várias esferas em que pode atuar um programa, que pode envolver órgãos municipais, estaduais, não governamentais e, até mesmo, instâncias de controle social, impacta na capacidade do MEC em obter informações tempestivas e confiáveis sobre resultados desse programa, o que é uma das condições para a efetividade do processo de monitoramento do PNE". (Tribunal de Contas da União, Relatório de Acompanhamento, 2016, página 4).

5. Conclusão

O PNE é um novo referencial para ação do Estado e da sociedade, cujo acompanhamento é compartilhado com instituições governamentais e não governamentais. Seu objetivo central é diminuir as desigualdades e ampliar o acesso da população à educação. Há diversos atores envolvidos no monitoramento do PNE, seja por força da legislação, seja por seu próprio mandato institucional. Neste trabalho, buscamos mapear as iniciativas conduzidas pelos seguintes atores: Ministério da Educação, Comissão de Educação da Câmara dos Deputados, Comissão de Educação do Senado Federal, Conselho Nacional de Educação, Fundo Nacional de Educação, Observatório do PNE e Tribunal de Contas da União.

Ele tem tentado permitir formas inéditas de articulação entre os diversos atores envolvidos, listados acima. Como uma política pública mais aberta, acessível, diversificada, informada e participativa, cujo o mesmo interesse comum: a educação. E impulsionada pelas tecnologias de informação e de comunicação, faz com que os seus gestores e profissionais da educação, estejam em constante interação, embora ainda um pouco fragmentada. Mas abrindo caminho para formas de participação e envolvimento abrangentes, através de seus recursos e competências.

Coerente com o próprio perfil do PNE, acordos, parcerias, alianças são realizados em prol de um controle maior no monitoramento, na avaliação, no cumprimento das metas e

estratégias estabelecidas. Não é à toa que é uma política pública decenal de Estado e não de governo.

O que vai ficando claro é que por ser um plano complexo e abrangente, embora centrado em 20 metas, quanto mais parceiros colaborarem, mais amplos e diversos serão as informações. E essas informações estão dispersas. As estratégias e instâncias de monitoramento são múltiplas e não necessariamente coordenadas entre si.

Exceto os documentos produzidos pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais (INEP), com relatórios oficiais de monitoramento, não há um documento ou portal que centralize as informações sobre os diferentes esforços de monitoramento. No âmbito do Legislativo, as ações parecem estar mais voltadas para a realização de eventos, como audiências públicas e seminários. Ainda que sejam importantes, esses eventos talvez fiquem aquém do que se espera quando se fala em monitoramento contínuo e avaliações periódicas do PNE pelas comissões da Câmara e do Senado. Há iniciativas relevantes de monitoramento não previstas na Lei do PNE, como o Observatório e as ações do TCU, que apresentam muita consistência e poderiam ser melhor aproveitadas pela representação política no Congresso.

Quanto ao investimento público descrito também no parágrafo 4º do art. 5º, infelizmente ainda há controvérsias sobre como calcular diversas formas de recursos públicos investidos na educação em todas as esferas federativas. Não tem um indicador capaz de acompanhar plenamente o cumprimento da meta 20. Além disso, não há correspondência direta entre a meta 20 e as necessidades de investimento para atingir cada uma das outras 19 metas do PNE.

Atualmente o indicador de investimento público em educação foi substituído por dois outros indicadores: Indicador 20A (despesas pagas e restos a pagar pagos no exercício em educação pública ÷ PIB em exercício x 100) e Indicador 20B (despesas pagas e restos a pagar pagos, gastos tributários, gastos com receitas para-fiscais e subsídios, em educação ÷ PIB em exercício x 100). Caberia aqui uma parceria com os órgãos responsáveis pelos repasses dos recursos aplicados para complementar essas informações com a informação exata da evolução dos gastos com educação.

Ainda sobre a questão dos recursos investidos em educação, é preciso levar em conta que, a despeito da meta 20 do PNE, há atores da arena política que vêm defendendo que, diante da atual crise fiscal, o caminho do aperfeiçoamento da gestão seria mais frutífero

de que o aumento de verbas. Nesse sentido, segundo relatório do Tesouro Nacional recentemente publicado:

...o principal desafio que se impõe é o de melhorar a qualidade da educação através do aprimoramento de políticas e processos educacionais, sem a ampliação de gastos. Análises comparativas indicam a existência de amplo espaço para melhoria de qualidade a partir da replicação, ao nível federal, de experiências de sucesso locais e internacionais. (Tesouro Nacional, Aspectos Fiscais da Educação no Brasil, 2018, página 13).

Medidas de enfrentamento quanto à realidade das desigualdades, por uma educação de melhor qualidade, incremento das oportunidades de acesso à educação, acompanhamento ao acesso a essas oportunidades, tudo isso são tarefas que requerem mais transparência, relevância e resultados nas informações quanto ao monitoramento e avaliação dessas medidas. Sendo assim, o acompanhamento e monitoramento das metas do PNE deve integrar o centro da agenda educacional do país durante o decênio de sua vigência, inclusive no âmbito do Congresso Nacional e, em particular, do Senado Federal.

6. Bibliografia

AVALIAÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS: Guia Prático de Análise *Ex Ante* / Casa Civil da Presidência da República, Instituto de Pesquisa e Economia Aplicada. – Brasília, DF: Ipea, 2018.

AZEVEDO, J. M. L. A EDUCAÇÃO COMO POLÍTICA PÚBLICA. 2ª Edição Ampliada. Campinas, SP: Autores Associados, 2001. – (Coleção Polêmicas do Nosso Tempo; vol. 56)

BOLETIM DE ANÁLISE POLÍTICO ADMINISTRATIVA / INSTITUTO DE PESQUISA ECONÔMICA APLICADA. Brasília: 13º, Ipea, out. 2017.

BRASIL. Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014. Aprova o Plano Nacional de Educação PNE e dá outras providências. Presidência da República, Brasília, 25 jun. 2014.

BRASIL. *Tesouro Nacional. Aspectos Fiscais da Educação no Brasil*. Brasília, 2018

BRITO, T. F.; GOMES, A. V. A. PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO: CONSTRUÇÃO E PERSPECTIVAS, - 1. Reimp. – Brasília: Câmara dos Deputados, Edições Câmara: Senado Federal, Edições Técnicas, 2015.

FRANCO, A.; OLIVEIRA, M. D.; CARDOSO, R. *Um Novo Referencial Para a Ação Social do Estado e da Sociedade*. Pnud e Comunidade Solidária, 2000.

MENEGUIN, F. B.; RIBEIRO, H. M.; KÄSSMAYER, K. Avaliação de Impacto Legislativo: Cenários e Perspectivas para sua Aplicação. Brasília: Senado Federal, 2017.

PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO 2014 – 2024, - 2ª ed., reimpr. – Brasília: Câmara dos Deputados, Edições Câmara, 2017.

RELATÓRIO DA SUBCOMISSÃO PERMANENTE PARA ACOMPANHAR, MONITORAR E AVALIAR O PROCESSO DE IMPLEMENTAÇÃO DAS ESTRATÉGIAS E DO CUMPRIMENTO DAS METAS DO PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO – PNE, 2018 / Câmara dos Deputados. - Brasília: CD, 2018.

RELATÓRIO DE ATIVIDADES: 2014 / Tribunal de Contas da União. – Brasília: TCU, 2015.

RELATÓRIO DE ATIVIDADES: 2015 / Tribunal de Contas da União. – Brasília: TCU, Secretaria - Geral da Presidência, 2016.

RELATÓRIO DE ATIVIDADES: 2016 / Tribunal de Contas da União. – Brasília: TCU, 2017.

RELATÓRIO DE ATIVIDADES: 2017 / Tribunal de Contas da União. – Brasília: TCU, 2018.

RELATÓRIO DO 2º CICLO DE MONITORAMENTO DAS METAS DO PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO – 2018. – Brasília, DF: Inep, 2018.

7) Anexos

Anexo 1: Resposta da Comissão de Educação da Câmara dos Deputados.

Anexo 2: Resposta do Conselho Nacional de Educação

Anexo 3: Resposta do Tribunal de Contas da União.

Anexo 1

Celiane Líbia Sodré Dias da Silva

De: Câmara dos Deputados <camara.service@mailmw.custhelp.com>
Enviado em: terça-feira, 5 de junho de 2018 19:14
Para: Celiane Líbia Sodré Dias da Silva
Assunto: [Atendimento-CD] Iniciativas da Comissão de Educação e Frente Parlamentar da Educação no monitoramento e acompanhamento do PNE
Anexos: RELATÓRIO - Subcomissão PNE - 2017.pdf



Esta notificação está sendo encaminhada para acompanhamento do atendimento à demanda a seguir.

Identificação da demanda:

Protocolo: 180516-000163

Título: Iniciativas da Comissão de Educação e Frente Parlamentar da Educação no monitoramento e acompanhamento do PNE

Resposta Por E-mail (Câmara dos Deputados) (05/06/2018 19:13)

Senhor(a) CELIANE LIBIA SODRE DIAS DA SILVA,

A Câmara dos Deputados agradece seu contato.

Em atenção ao solicitado, enviamos anexado relatório de atividades de 2017 da Subcomissão da Comissão de Educação destinada a acompanhar, monitorar e avaliar o processo de implementação das estratégias e do cumprimento das metas do Plano Nacional de Educação - PNE.

Em relação às atividades da Frente Parlamentar em Defesa da Implantação do Plano Nacional de Educação, esclarecemos que o Regimento Interno da Câmara dos Deputados prevê que os deputados podem se agrupar por representações partidárias ou blocos parlamentares, mas não prevê a organização por frentes parlamentares, que são as associações suprapartidárias de pelo menos um terço de membros do Poder Legislativo Federal, destinadas a promover o aprimoramento da legislação federal sobre determinado setor da sociedade.

O registro das frentes parlamentares foi regulamentado somente em 2005 pelo Ato da Mesa 69/2005. O Ato autoriza o funcionamento da Frente, estipula a sua forma de registro e determina que poderá utilizar as instalações da Câmara para reuniões e ter suas atividades divulgadas pelos órgãos de comunicação dessa Casa.

Dessa forma, a Câmara dos Deputados não organiza, administra ou guarda quaisquer documentos referentes à atuação das Frentes Parlamentares.

Sugerimos que entre em contato diretamente com o Dep. Paulo Uczai, atual Presidente da Frente.

Contatos:
Praça dos Três Poderes - Câmara dos Deputados
Gabinete: Anexo IV, 2º andar, gabinete 229
CEP: 70160-900 - Brasília - DF
dep.pedrouczai@camara.leg.br
Telefone: (61) 3215-5229 - Fax: 3215-2229

Por favor, não responda a este e-mail. Caso deseje entrar em contato, acesse o Fale Conosco da Câmara dos Deputados com seu login e senha:
<http://www2.camara.leg.br/participa/fale-conosco>

Atenciosamente,

Câmara dos Deputados

Anexo 2

Celiane Líbia Sodré Dias da Silva

De: CNE SE <CneSe@mec.gov.br>
Enviado em: segunda-feira, 16 de julho de 2018 12:30
Para: Celiane Líbia Sodré Dias da Silva
Cc: Andreia Soares Sampaio
Assunto: RES: PNE - MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO
Anexos: Aividades do CNE em relacao ao PNE.pdf

Prezada Celiane,

Seguem as informações solicitadas, fornecidas pela Conselheira Márcia Angela da Silva Aguiar, presidente da Comissão Bicameral do CNE que trata do Plano Nacional de Educação.

Atenciosamente,

Thaís Ninômia Passos

Secretária Executiva Substituta
Conselho Nacional de Educação
AV. L2 Sul Quadra 607, sala 120
Cep: 70.200.670 - Brasília/DF
☎ (61) 2022-7700 / 7699
✉ thais.passos@mec.gov.br

De: Celiane Líbia Sodré Dias da Silva [mailto:CELIANE@senado.leg.br]
Enviada em: quinta-feira, 12 de julho de 2018 12:36
Para: CNE SE <CneSe@mec.gov.br>
Assunto: PNE - MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Prezados senhores, boa tarde.

Em 04/06, fiz a mesma solicitação ao CNE. Reitero:

Sou aluna do curso de pós graduação em AVALIAÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS NO ILB – Instituto Legislativo Brasileiro do SENADO FEDERAL. Com defesa prevista para dia 17/07/18.

*Gostaria de saber **QUAIS AS INICIATIVAS E AÇÕES DA COMISSÃO RESPONSÁVEL POR MONITORAR E ACOMPANHAR O PNE – Plano Nacional de Educação 2014-2024?***

Desde já, agradeço a oportunidade.

Atenciosamente,

Celiane Sodré

NGCIC – Núcleo de Gestão de Contratos de Infraestrutura e Comunicação
Senado Federal – Avenida N2, Bloco 10, Pavimento Inferior – Brasília – DF
CEP: 70.165-900 Tel: (61) 3303-7316

ATIVIDADES DO CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO (CNE) EM RELAÇÃO AO MONITORAMENTO

E AVALIAÇÃO DO PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO (PNE) - LEI 13.005/2014

- Em cumprimento ao que dispõe a legislação, o Conselho Nacional de Educação promoveu, em 9/7/2015, o Seminário intitulado: ***Um ano de PNE: monitoramento e avaliação*** que mobilizou os representantes das instâncias responsáveis pelo monitoramento e avaliação previstas no art. 5º da Lei do PNE. A mesa do Seminário foi composta pelo Presidente do CNE, Gilberto Garcia, Presidente da Comissão de Educação da Câmara dos Deputados, Deputado Saraiva Felipe, Vice-Presidente da Comissão de Educação, Cultura e Esporte do Senado Federal, Senadora Fátima Bezerra, o Coordenador do Fórum Nacional de Educação, Heleno Araújo Filho, e o Secretário de Articulação com os Sistemas de Ensino, Binho Marques, representando o Ministro de Estado da Educação, Renato Janine Ribeiro.

- Promoção de ***Debate Público: Um ano de PNE – monitoramento, acompanhamento e avaliação. Perspectivas***, integrando a Reunião Ordinária Itinerante do Conselho Nacional de Educação, em Maceió/AL, no dia 3 de agosto de 2015.

- Lançamento, em 2016, do livro intitulado ***O Plano Nacional de Educação e o Sistema Nacional de educação: educar para a equidade***, organizado por Antonio Carlos Caruso Ronca e Luiz Roberto Alves e prefaciado por Gilberto Garcia, então presidente do Conselho, que analisa, nos 17 artigos, diversos aspectos da relação entre o Plano Nacional de Educação (PNE) e o Sistema Nacional de Educação (SNE). Ao lado dos organizadores, foram autores dos artigos: José Fernandes de Lima, Luiz Fernandes Dourado, Francisco Aparecido Cordão, Paulo M. V. B. Barone; Yugo Okida, Antonio Ibanez Ruiz, Arthur Roquete de Macedo, Cesar Callegari, Joaquim José Soares Neto, Luiz Roberto Liza Curi, Malvina Tânia Tuttmann, Rita Gomes do Nascimento, Márcia Angela da S. Aguiar, José Eustáquio Romão. Além dos citados conselheiros e conselheiras, participaram como co-autores de alguns textos: Lígia M. V. Trevisan, Iara de Azevedo V. Viana, Flávio Cireno e Cecília Brito Alves. Um trecho do Prefácio (p. 7) evidencia a tônica da obra: *“Dando, pois, continuidade às reflexões e deliberações da Conae 2014, oriundas dos debates democráticos construídos pela sociedade civil organizada, pelos movimentos sociais e pelo governo, o CNE, com a participação de seus membros, vem oferecer à sociedade brasileira alguns ensaios com o propósito de interpretar e ampliar o sentido expresso nos temas dos eixos norteadores da conferência”*.

- Participação do CNE, mediante a presença do então Conselheiro Luiz Fernandes Dourado, da Câmara de Educação Superior, na programação do Seminário Nacional “O PNE e o Futuro da Educação Brasileira”, promovido pela Comissão de Educação, Frente Parlamentar em Defesa da Implementação do Plano Nacional de Educação e a Frente Parlamentar Mista de Educação, no dia 25 de junho de 2015, na Câmara dos Deputados, com o **objetivo de avaliar o primeiro ano de vigência** do Plano Nacional de Educação (PNE – Lei nº 13.005/2014).

- Participação do CNE, mediante a presença do então Conselheiro Erasto Fortes Mendonça, da Câmara de Educação Superior, na programação do **Seminário Nacional “ Dois Anos do Plano Nacional de Educação”**, promovido pela Comissão de Educação, Frente Parlamentar em Defesa da Implementação do Plano Nacional de Educação e a Frente Parlamentar Mista de Educação, no dia 15 de junho de 2016, na Câmara dos Deputados, com o **objetivo de avaliar o segundo ano de vigência** do Plano Nacional de Educação (PNE – Lei nº 13.005/2014).

- Participação do CNE, mediante as presenças das Conselheiras Márcia Angela da Silva Aguiar, da Câmara de Educação Superior, e Malvina Tuttman, da Câmara de Educação Básica, na programação do **Seminário Nacional “3 Anos do Plano Nacional de Educação”**, promovido pela Comissão de Educação, Frente Parlamentar em Defesa da Implementação do Plano Nacional de Educação, Frente Parlamentar de Educação e Subcomissão de Acompanhamento do PNE, no dia 5 de julho de 2017, na Câmara dos Deputados, com o **objetivo de avaliar o terceiro ano de vigência** do Plano Nacional de Educação (PNE – Lei 13.005/2014).

- Emissões de Parecer, Resolução e Pedido de Vista relativos à Base Nacional Comum Curricular (BNCC).

- Realização de 5 Audiências Públicas sobre a BNCC (Ensino Fundamental e Educação Infantil)

- Realização de 3 Audiências Públicas (nas Regiões Sul, Sudeste e Nordeste) sobre a BNCC do Ensino Médio.

- Encontra-se em atividade a **Comissão Bicameral que trata do Monitoramento Contínuo e Avaliações Periódicas do Plano Nacional de Educação**, presidida, inicialmente, pelo Conselheiro Francisco de Sá Barreto e, desde abril de 2018, pela Conselheira Márcia Ângela da Silva Aguiar, ambos membros da Câmara de Educação Superior deste Conselho. Esta Comissão tem uma

interface com outras Comissões do CNE que trabalham com temas relacionados as metas e estratégias do PNE, como: Comissão Bicameral de Formação Inicial e Continuada de Professores, Comissão Bicameral da Base Nacional Comum Curricular, Comissão de Relações Étnico-Raciais, Comissão de Gestão Democrática do Ensino Público. A Comissão promoveu reunião com a SASE/MEC para discutir a questão do Sistema Nacional de Educação.

Esta Comissão tem uma agenda de trabalho relacionada à avaliação das metas e estratégias do PNE, neste quarto ano de vigência do PNE, que inclui, reunião com representantes do Inep para apresentação do 2º relatório de Monitoramento do PNE, seminário com a participação das demais instâncias de monitoramento e avaliação do PNE para apreciação da situação atual do Plano e a indicação de propostas pertinentes.

- O CNE também desenvolve atividades relacionadas aos Fóruns de Educação que acompanham o PNE:

- ✓ junto ao Fórum dos Conselhos Estaduais de Educação.
- ✓ tem representantes no Fórum Nacional de Educação, coordenado pelo Ministério da Educação.
- ✓ alguns Conselheiros do CNE participam de atividades do Fórum Nacional Popular de Educação (FNPE).

Em 14 de julho de 2018

Márcia Ângela da Silva Aguiar
Presidente da Comissão Bicameral de
Monitoramento e Avaliação do PNE

Anexo 3

Celiane Líbia Sodré Dias da Silva

De: no-reply@tcu.gov.br
Enviado em: sexta-feira, 1 de junho de 2018 16:44
Para: Celiane Líbia Sodré Dias da Silva
Assunto: [Sisouv] - Re: Demanda TCU nº 304647

Prezada Senhora,

Escrevemos em atenção à demanda nº 304647, enviada por V.S.* à Ouvidoria do Tribunal de Contas da União (TCU).

Informamos a V.Sa. que encaminhamos a demanda à unidade responsável pelo acompanhamento do Plano Nacional de Educação, a qual exarou a resposta que transcrevemos a seguir.

"O TCU constituiu processo de trabalho específico e contínuo para o acompanhamento do PNE. Por meio do Acórdão 795/2016-Plenário, o Tribunal aprovou a metodologia de acompanhamento a ser adotada pelo TCU.

A metodologia adotada permitirá conferir visão sistêmica e crítica da execução do Plano ao longo do período de 10 anos (2014 a 2024) e identificar temas ou áreas de singular importância (a partir de critérios pré-definidos e validados com especialistas).

Em setembro de 2016, foram estruturados três instrumentos para suporte ao acompanhamento do PNE: a) matriz de controle; b) plano de acompanhamento referente ao exercício de 2016, identificando objetos e ações de controle; c) sistema informatizado de suporte ao acompanhamento do PNE.

A Matriz de Controle adotada no acompanhamento permite sistematizar, orientar e, dentro do possível, objetivar a seleção e priorização de metas e estratégias do PNE no rol das ações de controle executadas anualmente pelo Tribunal. As metas e estratégias pré-selecionadas com base nos critérios definidos na matriz de controle deverão ser acompanhadas com mais atenção pelo TCU. A matriz deve ser revalidada de modo a subsidiar a decisão quanto à permanência ou não das estratégias na lista de prioridades e à inclusão de outras

O Plano de Acompanhamento é um quadro que sistematiza as propostas de ações de controle relacionadas diretamente ao PNE, que advirão, em boa parte, da aplicação da matriz de controle. O Sistema informatizado de acompanhamento do PNE (SAPNE) busca registrar, de modo estruturado e sistêmico, o conhecimento adquirido sobre a evolução e indicadores, as situações críticas quanto à execução do Plano, o histórico das ações de controle realizadas pelo TCU e por outros órgãos de controles, etc.

Considerando que uma das premissas do trabalho do TCU é a cooperação entre os tribunais de contas, há ainda a atuação de Grupo de Trabalho criado pela Atricon e pelo IRB com a finalidade de propor medidas de acompanhamento das metas do PNE. Essa iniciativa também visa à concretude da Resolução Atricon 03/2015, que estabelece diretrizes para o controle externo nas despesas com educação.

O relatório final produzido por esse Grupo, que aborda diversos aspectos do PNE e contempla recomendações dirigidas aos Tribunais de Contas, encontra-se no sítio eletrônico da Atricon. O relatório pode ser acessado pelo link: <http://www.atricon.org.br/wp-content/uploads/2016/10/Relat%C3%B3rio-do-GT-Atricon-IRB.pdf>. Neste relatório é apresentada uma proposta de adaptação da matriz de controle para a situação dos TCEs/TCMs."

Atenciosamente,
Ouvidoria do TCU